

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa ou produtor rural para o fornecimento de sementes de Aveia Preta destinadas à distribuição aos produtores de leite do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a contratação de empresa ou produtor rural para fornecimento de sementes de Aveia Preta com teste de germinação de no mínimo 85% com o objetivo de fomentar a bacia leiteira.

A licitação será estruturada em item único, contemplando o fornecimento total de 24.000 kg de sementes de Aveia Preta, de modo a garantir maior competitividade, padronização do produto fornecido, eficiência logística e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

O pagamento das quantidades adquiridas será realizado de forma fracionada conforme a origem dos recursos, sendo 17.800 kg custeados por meio de convênio firmado com o Estado FPE nº 3226/2025, no âmbito do Programa Consulta Popular e 6.200 kg custeados com recursos próprios do Município, destinados a complementar o atendimento aos produtores rurais locais e ampliar o alcance da política pública.

Tal forma de pagamento não altera o objeto contratual, que permanece único, mas reflete apenas a segregação contábil e orçamentária das fontes de recursos, observando os princípios da legalidade, transparência e adequada execução financeira.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Aquisição de sementes de Aveia Preta está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas e produtores rurais que entregarem os documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Bem como, para fornecimento dos produtos, a empresa ou produtor (a) vencedor (a) deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, sementes de aveia preta com teste de germinação de no mínimo 85%, e também, apresentar os documentos necessários para sua habilitação. A presente contratação será prevista por 02 (dois) meses a contar da assinatura.

O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada, sendo que a licitante vencedora terá 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva ordem de compra para proceder a entrega do solicitado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o plano de trabalho exigido pelo programa segue abaixo quantidade solicitada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	KG	24.000	SEMENTES DE AVEIA PRETA (SACAS DE 40KG) COM TESTE DE GERMINAÇÃO DE NO MINIMO 85%. Valor de referência: R\$ 3,48
Total: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais).			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado nacional existe ampla oferta de sementes de aveia preta, disponibilizadas por cooperativas agropecuárias, revendas agrícolas, distribuidores regionais e empresas especializadas na produção e comercialização de sementes, o que assegura competitividade e diversidade de fornecedores. De modo geral, as opções disponíveis atendem às exigências técnicas para uso na alimentação animal, cobertura e conservação do solo, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da demanda da Secretaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de **Total: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**, valor este compatível com o mercado.

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o que dispõe o art. 23, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas ou produtores rurais especializados no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega de forma única.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, consequentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso em análise, conclui-se pela não viabilidade do parcelamento da contratação, sendo recomendada a realização da licitação em item único, pelos motivos a seguir expostos.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de sementes de Aveia Preta com características técnicas homogêneas, especialmente quanto ao índice mínimo de germinação, padrão de qualidade e certificação, de modo que o fornecimento por múltiplos fornecedores poderia resultar em variações de qualidade, dificultando o controle técnico, a rastreabilidade do produto e a padronização necessária para a correta execução da política pública.

Além disso, a divisão do objeto em itens ou lotes distintos não traria ganhos relevantes em termos de competitividade, uma vez que o mercado fornecedor de sementes já atua, de forma ordinária, com fornecimentos em volumes compatíveis com a quantidade estimada, sendo plenamente viável o atendimento do quantitativo total por um único contratado.

Sob o aspecto econômico e operacional, o parcelamento do objeto poderia acarretar aumento de custos administrativos e logísticos, tais como múltiplos contratos, maior complexidade na fiscalização, maior risco de atrasos na entrega e dificuldade na coordenação do cronograma de fornecimento, o que comprometeria a eficiência da

contratação e o atendimento tempestivo aos produtores rurais, especialmente em razão da janela adequada de semeadura da cultura.

Ressalta-se que, embora a contratação seja estruturada em item único, o pagamento será realizado de forma fracionada conforme a origem dos recursos, provenientes de convênio estadual e de recursos próprios do Município. Tal fracionamento possui natureza exclusivamente orçamentária e financeira, não caracterizando parcelamento do objeto contratual, mas apenas a adequada segregação das fontes de custeio, em observância às normas de execução orçamentária e financeira.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende ampliar e qualificar a oferta de pastagens de inverno no território municipal, por meio do fornecimento de sementes de Aveia Preta com elevado índice de germinação, assegurando adequado estabelecimento da cultura e melhor aproveitamento agronômico. Essa medida contribuirá diretamente para a melhoria da alimentação do rebanho leiteiro, especialmente nos períodos de menor disponibilidade de forragem, possibilitando a manutenção ou o incremento da produtividade e da qualidade do leite produzido.

Espera-se, ainda, a redução dos custos de produção dos produtores rurais, sobretudo aqueles relacionados à aquisição de insumos para alimentação animal, fortalecendo a sustentabilidade econômica das propriedades, com especial atenção à agricultura familiar. O apoio proporcionado pela política pública tende a refletir positivamente na geração de renda, na estabilidade econômica das famílias do meio rural e na permanência dos produtores na atividade leiteira.

Do ponto de vista ambiental e agronômico, o cultivo da aveia preta proporcionará benefícios relevantes, como a proteção do solo contra processos erosivos, a melhoria da estrutura física do solo, o incremento da matéria orgânica e a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis, alinhadas às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável adotadas pelo Município.

Por fim, a contratação busca assegurar a eficiência, a economicidade e a efetividade da aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição em item único, com padronização do produto e adequada gestão contratual, bem como a correta segregação das fontes de custeio oriundas de convênio estadual e de recursos próprios do Município. Dessa forma, pretende-se fortalecer a política pública municipal de apoio ao produtor rural

e gerar impactos positivos duradouros no desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor detentor do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme portaria 25/2026.

O servidor que realizar o recebimento, fará a avaliação da execução de acordo com as características exigidas no edital.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais, sendo que por se tratar de uma alternativa sustentável de armazenamento de agua, o objeto em questão tende só a acrescentar na sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 19 de janeiro de 2026.

Dirceu Fontana
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente